



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA

### CONTRATAÇÃO TEMPORARIA Nº 001/2025.

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, no Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e nos incisos VI e VII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2021. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação de Jequitaiá/MG, no desempenho das suas atribuições constitucionais e legais, torna público abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

#### 1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade excepcional de interesse público previstas nos incisos VI e VII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2021, para exercício de 2025 nas Secretarias Municipal de Infraestrutura e Educação de Jequitaiá/MG.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto no Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 425/2021, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação nomeado segundo o § 1º, do art. 5º da Lei municipal nº 425/2021 e de acordo com as atribuições previstas no § 1º, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 05 (cinco) Motoristas I, 03 (três) Motorista II, 16 (dezesseis) Auxiliares de Serviços Gerais, 01 (um) Eletricista, 03 (três) Operadores de Máquinas, 02 (dois) Mecânico II, 01 (um) Coveiro que irão compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 18 (dezoito) Professores I para Apoio, 02 (dois) Professor I, 01 (um) Especialista em Educação, 05 (cinco) Auxiliares de Docência, 16

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



(dezesseis) Servente Escolar, 08 (oito) Oficiais Administrativos, 05 (cinco) Monitores de Transporte Escolar, 06 (seis) Motoristas II, 01 (um) Nutricionista. A contratação será feita de acordo com os Anexos I e II deste edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações serão comunicadas posteriormente através do Diário Oficial do Município.

1.6 A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação nº 001/2025 - será de 01 (um) ano a partir da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 11 da Lei Municipal Nº 425/2021.

1.9 As atribuições das carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto do edital, são as previstas nas Leis Complementar municipal nº 119/2011, ordinária nº 116/2011. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no ANEXO I deste edital, nas Lei Complementar municipal nº 119/2011, ordinária nº 116/2011.

1.10 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, bem como do artigo 8º da Lei municipal nº 425/2021, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.11 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Jequitaiá/MG, seus órgãos.

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



1.12 As vagas para o Processo Seletivo Público Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação de Jequietai/MG, nos termos das Leis Complementares municipais nº 119/2011, nº 116/2011 e do ANEXO I.

1.13 A jornada de trabalho do contratado de cada função está descrito ANEXO I deste edital, a mesma da carreira equivalente utilizada como referência para a contratação temporária objeto do edital, podendo essa carga horária ser cumprida em regime de plantão ou turnos, de acordo com interesse da administração. O regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial e a lotação do contratado será conforme descrição do ANEXO I. As lotações do contratado poderão ser modificadas de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

1.14 O Edital será publicado no Diário Oficial e no Site do Município, de acordo com o previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei municipal nº 425/2021 c/c o inciso IV do art. 7º do Decreto municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será entre os dias 23 de janeiro de 2024 a 28 de janeiro de 2024 de 8 hrs às 11 hrs e das 13 hrs às 16 hrs horário de Brasília.

2.3 A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga são as constantes no ANEXO I deste Edital.

2.4 A inscrição do candidato será realizada presencialmente, na sede do Município, localizado na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequietai/MG, Cep 39370-000, conforme ficha inscrição (ANEXO IV).

2.5 As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis através do telefone (38) 3744-1409.

**2.6 A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto neste Edital é a seguinte:**

2.6.1 Cópia do documento de identidade (frente e verso) e CPF;

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



2.6.2 Cópia dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

2.6.3 Cópia da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.6.4 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.6.5 Cópia do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.

2.7 Os interessados poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no ANEXO I, desde que observado o disposto na letra "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

2.8 As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação não se responsabilizam por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas, bcn como outros fatores que impossibilitem a entrega de documentos.

2.9 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequiá-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



- 2.12 O candidato deverá entregar todos os documentos para inscrição com a sua assinatura/rubrica em envelope lacrado contendo no exterior do envelope o seu nome completo e o cargo em que pretende se inscrever.
- 2.13 Compete ao candidato acompanhar a divulgação do edital e as alterações do Processo Seletivo Público Simplificado pelo site eletrônico <https://www.jequitai.mg.gov.br> e pelo Diário Oficial do Município.
- 2.14 As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo Público Simplificado, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.
- 2.15 O prazo e condições de recurso são informados no item 05 deste Edital.
- 2.16 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 2.17 O candidato inscrito deverá fornecer um número de telefone para comunicações referentes a Recursos e a convocação.
- ### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO
- 3.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
  - b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
  - c) Estar quite com a justiça eleitoral;
  - d) Estar quite com o serviço militar;
  - e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
  - f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
  - g) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
  - j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



k) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

l) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei Complementar municipal nº 160/2013;  
m) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço;

Além da documentação acima descrita, os pretendentes à função pública de **motorista I** deverão apresentar os seguintes documentos (arts. 138 e 329 do código de trânsito):

- Habilitação de veículo automotor na categoria C ou D;
- Idade superior a 21 anos;
- Comprovação de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

n) Além da documentação acima descrita, os pretendentes à função pública de **motorista II** deverão apresentar os seguintes documentos (arts. 138 e 329 do código de trânsito):


- Habilitação de veículo automotor na categoria D;
- Idade superior a 21 anos;
- Comprovação de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

o) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo/função/emprego público, conforme ANEXO VI deste edital.

p) Para o cargo de Professor I para Apoio o candidato será classificado em listagem única observando a habilitação/escolaridade conforme o ANEXO III.

3.1.1 A comprovação das condições elencadas no **item 3.1** será realizada no momento da **contratação**, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG



4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por única etapa:

#### 4.2 ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1 Etapa de caráter classificatório;

4.2.2 O candidato inscrito deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário físico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos conforme ANEXO II, descritas no item 2.6 e 4.2.6;

4.2.3 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Público Simplificado;

4.2.4 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por agentes públicos do Município. A Comissão Acompanhamento e Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital;

4.2.5 Atribuir-se-á a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme ANEXO II deste edital.

4.2.6 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I e a experiência profissional e os títulos conforme ANEXO II, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

- a) Diploma de graduação expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- b) Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- c) Apresentação das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o(s) empregador(es), o início e o término da relação de trabalho;
- d) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



- e) Registro ativo no Conselho Regional da Profissão comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão.
- 4.2.6.1. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 4.2.6, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I, implicará na eliminação do candidato.
- 4.2.7 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas do ANEXO II deste Edital;
- 4.2.8 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas e exercício de atividade profissional concomitante em mais de um empregador ou órgão no mesmo ano.
- 4.2.9 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.
- 4.2.10 Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.
- 4.2.11 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usada como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item “experiência profissional”, descrito no ANEXO II.
- 4.2.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 4.2.13 Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no ANEXO II não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;
- 4.2.14 No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- 4.2.15 Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, §3º da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

Leonardo Mendes Barbosa  
Procurador Jurídico  
Município de Jequiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG





4.2.16 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

4.2.17 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação.

4.2.18 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.19 O resultado final e a convocação para assinatura de contrato serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia **03 de fevereiro de 2025**.

4.2.20. Os aprovados serão convocados via telefone a ser fornecido pelo candidato.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso. O recurso deverá ser protocolado presencialmente no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação do edital ou do resultado do processo seletivo, na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Jequitaiá/MG, Cep 39370-000.

5.2 O Recurso deverá ser preenchido a partir da data de publicação do edital ou resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e entregue na sede do Município de 8 hrs às 11 hrs e das 13 hrs às 16 hrs horário de Brasília. do prazo previsto no item 5.1, com a fundamentação que subsidia o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

5.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato à Comissão de Avaliação/julgamento no Diário Oficial do Município no prazo de 02 (dias).

5.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

## 6. DO ATESTADO MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

6.1 Os atestados admissionais serão feitos por médico do sistema municipal de saúde que atestará a boa saúde física e mental do contratante.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 1.30.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



7.1 A vigência e a possibilidade de prorrogação das contratações constam nas minutas contratuais em anexo que fazem parte deste edital.

7.1.1 Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado.

7.2 O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 03 (três) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3 Para formalizar o contrato administrativo com as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação ou declaração de quitação eleitoral emitido pela justiça eleitoral;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda ou declaração escrita de bens;
- j) Atestado de boa saúde física e mental emitido pela Unidade de Atendimento Clínico do Município de Jequitaiá/Mg, de acordo com o item 6.1;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú (conta corrente ou salário) ou termo de compromisso de sua abertura até 10 dias após a assinatura do contrato;

Leonardo Mendes Barbosa  
Procurador Jurídico  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



n) Carteira de Trabalho.

7.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

## **8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

8.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por iniciativa do órgão de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;
- e) Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- f) Para fins do cumprimento no § 3º, do art. 169, da Constituição Federal.

8.2 Nas hipóteses previstas nos subitens b e c do item 8.1, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Lei municipal nº 425/2021.

8.3 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei nº 425/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.2 No decorrer do processo seletivo público simplificado, caso ocorra necessidade de contratação para além do número de vagas ofertadas neste edital, os candidatos classificados para além do número

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



de vagas poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

9.3 Os prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o dia do vencimento, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

9.4 A Comissão de Acompanhamento e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

9.7 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei Municipal nº 425/2021 e do Decreto nº 251/2021 e suas alterações posteriores, que a regulamentam, e que tratam das contratações, pela administração municipal, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

9.8 O item 1.4 e o ANEXO I deste Edital relacionam o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação.

9.9 Demais informações e orientações sobre o processo de seleção serão respondidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo e poderão ser obtidas por meio do telefone (38) 3744-1409 ou presencialmente na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Cep 39370-000, no horário de expediente.

9.10 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Processo Seletivo Público Simplificado e resolvido pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação.

Jequitaiá/MG, 22 de janeiro de 2025.

**Leonardo Mendes Barbosa**  
Procurador Jurídico Municipal  
Matrícula 01692/OAB/MG: 130.046

Leonardo Mendes Barbosa  
Procurador Jurídico  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



**Geni de Fátima Sanguinete**  
Secretária Municipal de Educação

**Hélio Roberto S. Duarte**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Leonardo Mendes Barbosa**  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



### ANEXO I

Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-requisitos de formação	Carga horária	Remuneração Bruta	Atribuições da vaga	Vagas
Secretaria Municipal de Educação	Oficial Administrativo	Nível Médio	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$1.558,98	Planejar, orientar e executar atividades pertinentes à administração em seus vários segmentos, dando suporte administrativo e técnico à chefia de unidade promovendo contatos com os diversos setores da administração municipal e terceiros; Organizar e executar atividades administrativas relativas às áreas: gestão de pessoas, orçamento, finanças, patrimônio e secretaria; Auxiliar na elaboração de políticas públicas em sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos, estudos e análise para melhoria dos serviços; Manter-se atualizado sobre a aplicação de lei, normas e regulamentos de sua área de atuação; Assistir a direção do órgão no levantamento e distribuição dos serviços administrativos;	08

*Amquist*

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequiá-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.

CNPJ: 18.279.083/0001-65



Secretaria Municipal de Educação	Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$1.558,98	16	Controlar procedimentos administrativos da área de atuação; Redigir atos administrativos e documentos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Secretaria Municipal de Educação	Motorista II - categoria D	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$1.558,98	06	Executar trabalho rotineiro de cozinhar, de limpeza geral para manter as condições de higiene e conservação dos prédios públicos; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, escadas, pisos, tapetes; limpar utensílios, objetos de adornos para manter a boa aparência dos locais; lavar e passar foros, toalhas de mesa, panos de prato, tapetes, lençóis, cortinas, retirar lixo s e lavar o local e executar outras tarefas de mesma natureza.

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

*Leonardo Mendes Barbosa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Secretaria Municipal de Educação.	Professor I	Habilitação em curso de magistério de nível médio de escolaridade, na modalidade normal; Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena para atuação na educação infantil e/ou	Habilitação em curso de magistério de nível médio de escolaridade, na modalidade normal; Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena para atuação na educação infantil e/ou anos iniciais	25 horas semanais	R\$ 2.763,00	Participar da elaboração do plano pedagógico, elaborar e cumprir plano de trabalho, zelar pela aprendizagem, orientar, dirigir e ministrar o ensino da sua disciplina, manter atualizado o diário de classe, manter registros das atividades da escola, organizar e aplicar os instrumentos de	02
-----------------------------------	-------------	--	--	-------------------	--------------	--	----

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Secretaria Municipal de Educação.	<b>Professor I Para Apoio</b>	Habilitação específica em curso de magistério de nível médio de escolaridade, na modalidade normal; Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena para atuação na educação infantil e/ou anos iniciais de ensino fundamental.	Habilitação específica em curso de magistério de nível médio de escolaridade, na modalidade normal; Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena para atuação na educação infantil e/ou anos iniciais de ensino fundamental.	de ensino fundamental.	25 horas semanais	R\$ 2.763,00	Participar da elaboração do plano pedagógico, elaborar e cumprir plano de trabalho, zelar pela aprendizagem, orientar, dirigir e ministrar o ensino da sua disciplina, manter atualizado o diário de classe, manter registros das atividades da escola, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação, responder por ordem da turma, ministrar os dias letivos.	18
Secretaria Municipal de Educação	Nutricionista	<b>Nível Superior</b>	Graduação em Nutrição com Registro em Órgão da Classe		40 horas semanais	R\$ 2.430,34	Planejar, coordenar e supervisionar serviços de nutrição, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recurso dietéticos; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; planejar, coordenar e supervisionar programas de nutrição nos	01

~~Leonardo Mendes Barbosa~~  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046

*Leonardo Mendes Barbosa*

*Leonardo Mendes Barbosa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Secretaria Municipal de Educação	Monitor Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.559,00	Manter a disciplina dos estudantes usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos estudantes e controlar a saída destes; evitar que os estudantes usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado; acompanhar os estudantes usuários do transporte escolar na travessia das pistas nas unidades escolares; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;	05
----------------------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------	--------------	--	----

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequiá-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



					garantir que os estudantes usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto de referência mais próximo da residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa; manter e executar a limpeza e a organização do veículo de transporte escolar; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa; apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação sobre ocorrências de situações irregulares;
--	--	--	--	--	---

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Docência	Ensino Médio Completo na modalidade Magistério ou Normal Superior; Ausência de Antecedentes Criminais	Ensino Médio Completo na modalidade Magistério ou Normal Superior.	40 horas semanais	RS 1.559,00	Planejar, desenvolver e atuar na parte diversificada do currículo e nas atividades complementares; realizar, obrigatoriamente, a totalidade das	05
orientar os alunos sobre regras e procedimentos do transporte escolar, cumprimento de horários; controlar a utilização do transporte para atividades no contra turno ou saída de campo, orientando e registrando entrada e saída dos mesmos, preservar o patrimônio público; auxiliar no monitoramento no portão das Unidades Escolares para o correto embarque e desembarque dos estudantes; comunicar aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal e direção escolar, imediatamente, a ausência do educando durante o retorno para fim de providências necessárias pelos órgãos e gestores escolares; manter-se junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido.							

*Empireit*

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequiá-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



							de atividades de trabalho pedagógico coletivas e individuais no recinto da respectiva escola; incentivar e apoiar em atividades que enquadra seus alunos; elaborar o seu planejamento com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; atuar em atividades de tutoria aos alunos; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Escola e de cursos de formação continuada; auxiliar, a critério do Diretor e conforme as diretrizes dos órgãos centrais, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas escolas; elaborar Plano Bimestral e Guias de Aprendizagem, sob a orientação dos Especialistas; estar atento ao contexto escolar e a cada aluno em particular e consciente de sua responsabilidade como facilitador; ter conhecimento didático, paciência e sensibilidade para respeitar o tempo e as diferenças de
--	--	--	--	--	--	--	---

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Secretaria Municipal de Educação	Especialista em Educação	Nível Superior	Habilitação específica em curso superior de licenciatura plena em	30 horas Semanais	R\$ 3.315,60	01	cada um no processo de aprendizagem; ter postura ética; ter pontualidade e assiduidade; ter competência e aptidão no trato com o ensino/aprendizagem; tuturar os alunos no intervalo para almoço e banho; acompanhar e permanecer vigilante durante todo o período do repouso (sono) das crianças; ter conhecimento básico nos componentes curriculares de Educação Infantil, do Ensino Fundamental nos anos iniciais e/ou nas Atividades Integradoras; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor, do supervisor e do diretor da unidade de atendimento infantil; Colaborar e acompanhar permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e a assistência a alunos PCD (Pessoa com deficiência).
----------------------------------	--------------------------	----------------	---	-------------------	--------------	----	---


Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



				pedagogia.				escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais da escola, tendo em vista o atingimento dos seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Promover meios para recuperação de alunos de menor rendimento; Promover a articulação com famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; Acompanhar e
--	--	--	--	------------	--	--	--	---

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Nº 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



							registra o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar, registrar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e recursos materiais; Acompanhar o supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
--	--	--	--	--	--	--	---

Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-requisitos de formação	Carga horária	Remuneração Bruta	Atribuições da vaga	Vagas
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Auxiliar Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$1.558,98	Executar trabalho braçal de varrição de ruas e avenidas; recolher resíduos sólidos, detritos e entulhos; executar trabalho braçais em geral, executar trabalho	16

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Secretaria Municipal de Infraestrutura	Coveiro	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$1.558,98	01	rotineiro de limpeza geral, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, zelar pela manutenção e conservação do material e do local de trabalho; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à especialização ou ambiente.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mecânico II	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$2.820,41	02	Auxiliar serviços funerários; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, realizar sepultamento; exumar e cremar cadáveres, transportar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pela segurança do cemitério, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada a sua especialização ou ambiente.
Secretaria Municipal de Infraestrutura							Montar, desmontar, ajustar, instalar e reparar aparelhos e equipamentos mecânicos e automotores; preparar estimativa detalhada das quantidades e custos

*Leopoldina*

*Leonardo Mendes Barbosa*  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Secretaria Municipal de Infraestrutura	Motorista II para atuar no serviço de Infraestrutura Habilitação na categoria D	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	40 horas	R\$ 1558,98	03	materiais e mão-de-obra; auxiliar na aplicação das normas de organização e métodos, lubrificar pontos determinados das partes móveis, avaliar o resultado do trabalho executado; proceder ao teste de controle dos materiais e produtos nos locais de construções e me laboratório especial, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à especialização ou ambiente.	Dirigir e manobrar de veículos de passeio, carga e ambulância e transportar alunos, cargas, realizar verificações de manutenção básica de veículos, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente, vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, testar freios e parte elétrica, dirigir veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários
--	---	--------------------------------------	--------------------------------------	----------	-------------	----	---	--

Leonardo Mendes Barbosa  
Procurador Jurídico  
Município de Jequiá-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNP.J: 18.279.083/0001-65



Secretaria Municipal de Infraestrutura	Motorista I Categoria C ou D	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1558,98	05	e cargas a do veículo, comunicando falhas solicitando reparos; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada a sua especialização ou ambiente. Dirigir e manobrar veículos de passeio, carga e ambulância e transportar alunos, cargas, realizar verificações de manutenção básica de veículos, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente, vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, testar freios e parte elétrica, dirigir veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas, providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas solicitando
--	------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------	-------------	----	--

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Secretaria Municipal de Infraestrutura	Operador de Máquinas	Ensin Fundamental Incompleto	CNH Categoria "D"	40 horas semanais	R\$ 1.558,98	03	reparos; e efectuar de reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada a sua especialização ou ambiente. Operar máquinas de terraplanagem, tais como: dozer, tratores diversos, motoniveladoras, retroscavadeiras, compactadoras e outras; Zelar pela conservação e manutenção, executando pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Anotar em mapa próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada do trator; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas e faróis; Executar a manutenção, lubrificadas e efetuando pequenos reparos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Eletricista	Ensin Fundamental Incompleto	Ensin Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.558,98	01	Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônicas; Realizar

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



## ANEXO II

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Pré-requisito de formação: Ensino Fundamental Incompleto

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de Serviços Gerais.	05 pontos	100 pontos
<b>Total: 100 Pontos.</b>		

### MOTORISTA II

Pré-requisito de formação: habilitação categoria D

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na condução de veículos.	05 pontos	100 pontos
<b>Total: 100 Pontos.</b>		

### OFICIAL ADMINISTRATIVO

Pré-requisito de formação: ensino médio completo

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área administrativa do setor público (Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas)	05 pontos	60 pontos

### Titulação/Certificado acadêmico

Certificado ou declaração de cursos, congressos, seminários ou treinamentos em serviços pertinentes à atividade administrativa da Administração Pública Direta e Indireta com data e carga horária.

Valor Unitário	Valor Máximo
A partir de 20 horas: 04 pontos	40 pontos
<b>Total de Pontos</b>	
<b>Total: 100 Pontos.</b>	

### COVEIRO

Pré-requisito de formação: Ensino Fundamental Incompleto

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de coveiro.	05 pontos	100 pontos
<b>Total: 100 Pontos.</b>		

### MECÂNICO II

Pré-requisito de formação: Ensino Fundamental Incompleto

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de Mecânico.	05 pontos	100 pontos
<b>Total: 100 Pontos.</b>		

### ELETRICISTA

Pré-requisito de formação: Ensino Fundamental Incompleto

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na área de Eletricista	05 pontos	100 pontos
<b>Total: 100 Pontos.</b>		

### OPERADOR DE MÁQUINAS

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Mat. 1692 - OAB/IMG 130.046

*Leonardo Mendes Barbosa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Pré-requisito de formação: Ensino Fundamental Incompleto

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência como Operador de Máquinas.	05 pontos	100 pontos
<b>Total: 100 Pontos.</b>		

#### AUXILIAR DE DOCÊNCIA

Pré-requisito de formação: Ensino Médio Completo na modalidade Magistério ou Normal Superior; Ausência de Antecedentes Criminais.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência profissional em atividades escolares.	05 pontos	60 pontos.

#### Titulação/Certificado acadêmico

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congressos, seminários ou treinamentos em serviços pertinentes a área de educação.	A partir de 20 horas: 04 pontos	40 pontos
<b>Total de Pontos: 100.</b>		

#### MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Pré-requisito de formação: Ensino médio completo.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência profissional como monitor de transporte escolar e/ou com crianças e adolescentes.	05 pontos	60 pontos.

#### Titulação/Certificado acadêmico

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congressos, seminários ou treinamentos em serviços pertinentes a crianças e adolescentes.	A partir de 20 horas: 04 pontos	40 pontos
<b>Total de Pontos: 100.</b>		

#### NUTRICIONISTA

Pré-requisito de formação: Graduação em Nutrição.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência como Nutricionista	05 pontos	60 pontos

#### Titulação/Certificado acadêmico

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula nas áreas de Pedagogia, Licenciatura Plena em qualquer área ou em Secretaria Escolar, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	20 pontos

Leonardo Mendes Barroso  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Certificado de curso de pós-graduação <i>strito sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula nas áreas de Pedagogia, Licenciatura Plena em qualquer área ou em Secretaria Escolar, reconhecida pelo MEC.	04 pontos	20 pontos
<b>Total de Pontos</b>		<b>40</b>

**Total: 100 Pontos.**

### PROFESSOR I

**Pré-requisito de formação:** Habilitação específica em curso de magistério de nível médio de escolaridade, na modalidade normal; Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena para atuação na educação infantil e/ou anos iniciais de ensino fundamental.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência como Professor	05 pontos	60 pontos

### Titulação/Certificado acadêmico

	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula nas áreas de Pedagogia, Licenciatura Plena reconhecida pelo MEC.	02 pontos	20 pontos
Certificado de curso de pós-graduação <i>strito sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula nas áreas de Pedagogia, Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou Pedagogia, reconhecida pelo MEC.	04 pontos	20 pontos
<b>Total de Pontos</b>		<b>40</b>

**Total: 100 Pontos.**

### PROFESSOR I PARA APOIO

**Pré-requisito:** Habilitação específica em curso de magistério de nível médio de escolaridade, na modalidade normal; Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena para atuação na educação infantil e/ou anos iniciais de ensino fundamental.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência como Professor	05 pontos	60 pontos

### Titulação/Certificado acadêmico

	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula nas áreas de Pedagogia, Licenciatura Plena reconhecida pelo MEC.	02 pontos	20 pontos
Certificado de curso de pós-graduação <i>strito sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula nas áreas de Pedagogia, Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou Pedagogia, reconhecida pelo MEC.	04 pontos	20 pontos
<b>Total de Pontos</b>		<b>40</b>

**Total: 100 Pontos.**

### ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

**Pré-requisito de formação:** Habilitação específica em curso superior de licenciatura plena em pedagogia.

*Leonardo*

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência como Especialista em Educação	05 pontos	60 pontos

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula nas áreas de Pedagogia, Licenciatura Plena reconhecida pelo MEC.	02 pontos	20 pontos
Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula nas áreas de Pedagogia, Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou Pedagogia, reconhecida pelo MEC.	04 pontos	20 pontos
<b>Total de Pontos</b>		<b>40</b>

**Total: 100 Pontos.**

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



### ANEXO III

#### Critérios para classificação:

#### Professor I para Apoio:

1º	Graduação em Educação Especial.
2º	Formação em pedagogia ou Normal Superior ou em nível médio na modalidade normal, com Especialização em Educação Especial.

*[Handwritten signature]*  
Município de Jequietai - Minas Gerais  
Praça Cristo Redentor, 199 - Jequietai - MG  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



#### ANEXO IV

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2025.

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_\_  
Função/Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Data da abertura do Processo Seletivo: 22/01/2025

Data de encerramento: 28/01/2025

Declaro atender às condições exigidas no instrumento de seleção, submetendo-me às normas expressas no edital de nº 001/2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



## ANEXO V

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, E

O **MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.279.83/0001-65, com sede administrativa localizada na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá/Mg, Cep 39370-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº xxx, portador da Cédula de Identidade nº xxx, pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Jequitaiá/MG, brasileiro(a), casado, inscrita no CPF sob o nº xxx, portador da Cédula de Identidade nº xxx, podendo ser encontrado na sede administrativa do Município, denominada simplesmente CONTRATANTE brasileiro(a), c, \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, e, na \_\_\_\_\_, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de \_\_\_\_\_, Projeto/Programa \_\_\_\_\_, na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma e limites disciplinados no art. 3º da Lei municipal nº 425/2021 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto municipal nº 251 de 19.01.2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei municipal nº 425 de 18.01.2021.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
E-mail: 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



§ 2º. Verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO:** Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** São obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir jornada de trabalho de \_\_\_ horas em 5 (dias da semana), de acordo com o interesse da administração.

II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 119/2011 e 116/2011, do Decreto municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO:** O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (....), conforme prescrito no Anexo I do edital, deduzido o recolhimento ao INSS e/ou outros tributos determinado por lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:** A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequitaiá, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação é fundamentada no inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nos incisos VI e VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 425/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO:** São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 001/2023. A lotação será na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Jequitaiá/MG, podendo ser alterada de acordo com o interesse público do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO:** Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequitaiá/Mg, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 001/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Nas hipóteses de rescisão e rescisão previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/Mg. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequitaiá/Mg.

Jequitaiá/Mg. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

*Geni de Fátima Sanguinete*

**Geni de Fátima Sanguinete**  
Secretária Municipal de Educação

**Hélio Roberto S. Duarte**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Leonardo Mendes Barbosa**  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
(a) do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, c art. 169 e 170 da Lei Complementar Municipal nº 160/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) c/c arts. 8º e 9 da Lei Municipal nº 425/2021, declaro que NÃO acumulo ilícitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. ( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e dos artigos das Leis Municipais supracitadas, **DECLARO** que exerço licitamente o cargo de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, conforme certidão anexa. ( ) Para fins do contido nos supracitados artigos legais e constitucionais supracitados, **DECLARO** que acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, conforme certidão anexa. **DECLARO** ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal e/ou prestar declaração falsa, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar ao Município de Jequitai por intermédio do setor de recursos humanos qualquer alteração nas condições acima informadas.

Jequitai/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. \_\_\_\_\_

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046

